
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.543 DE 30 DE MAIO DE 1989

Cria cargos no Quadro da Assembléia Legislativa do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e o seu Presidente, nos termos do § 5º do artigo 69 da Constituição Estadual, vigente, promulga a seguinte, Lei

Art. 1º - Ficam criados na infra-estrutura administrativa do IPALEP (Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará) o serviço de Controle Financeiro, Serviço de Controle Contábil, a Chefia de Gabinete do Presidente e a Assessoria Jurídica.

Parágrafo Único - Os serviços de que trata este artigo serão regulamentados através de Resolução do Conselho Deliberativo do IPALEP.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa um cargo de Chefe do Serviço de Controle Financeiro do IPALEP, um cargo de Chefe de Controle Contábil do IPALEP, um cargo de Chefe de Gabinete do Presidente do IPALEP e dois cargos de Assessor Jurídico do IPALEP.

§ 1º - Os cargos de Assessor Jurídico são privativos de Advogados.

§ 2º - Os ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico terão vencimentos equivalente ao do cargo em Comissão de DAS. 6 e os demais de DAS. 5.

§ 3º - Os ocupantes dos cargos de que trata este artigo serão de livre indicação do Presidente do IPALEP.

Art. 4º - Fica extinto no Quadro de Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado do Pará o cargo comissionado de Chefe de Controle Financeiro e Contábil do IPALEP.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO, GABINETE DA
PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PARÁ, EM 30 DE MAIO DE 1989.

Deputado MÁRIO CHERMONT
Presidente

DOE N° 26.483, de 01/06/1989

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

